



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

DECRETO Nº 41/2026

*SÚMULA: Aprova a alteração do projeto urbanístico do Loteamento Residencial Aliberti, nos termos do Decreto nº 41/2024, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o **Decreto nº 41/2024**, que aprovou o loteamento denominado “Residencial Aliberti”;

**CONSIDERANDO** a notificação administrativa expedida em 05 de março de 2026 e a manifestação apresentada pela Loteadora Residencial Aliberti SPE Ltda;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que concluiu pela viabilidade das alterações propostas, com ganho urbanístico e ausência de prejuízo ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do projeto urbanístico às condições reais do terreno, garantindo melhor funcionalidade da área institucional e segurança da implantação;

**CONSIDERANDO** a compatibilidade das alterações com o Plano Diretor Municipal e com a legislação de parcelamento do solo;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração do projeto urbanístico do loteamento “Residencial Aliberti”, aprovado pelo Decreto nº 41/2024, nos termos da proposta apresentada pela loteadora e do parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 2º** A alteração consiste, especialmente:

I – na criação de novo acesso à Área Institucional 04;

II – na transferência dos lotes nº 14 e 15 da Quadra 04 ao Município, para fins de viabilização do acesso;

III – na readequação da área anteriormente destinada ao acesso;



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

IV – na regularização do talude existente, com adoção de medidas de estabilização e tratamento paisagístico.

**Art. 3º** As alterações aprovadas não implicam redução das áreas institucionais originalmente previstas, mantendo-se a conformidade com os índices urbanísticos e com a legislação vigente.

**Art. 4º** A aprovação das modificações fica condicionada:

I – à atualização dos projetos urbanísticos e memoriais descritivos;

II – à aprovação técnica definitiva pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

III – à averbação das alterações junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

IV – ao acompanhamento da execução das intervenções pelos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 41/2024.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

William José Gonçalves  
Prefeito Municipal